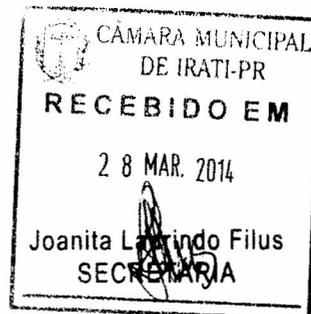




# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR  
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br



O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

*Lei nº 3.812*  
**PROJETO DE LEI Nº 026/2014**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

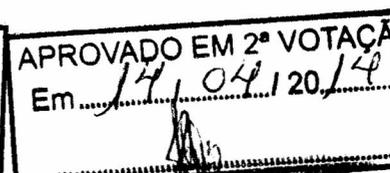
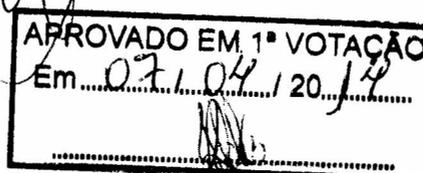
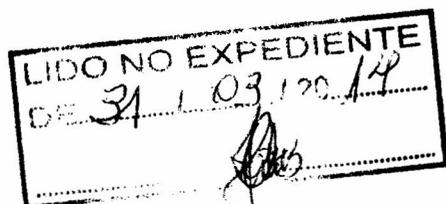
Dotações	
Código	Descrição
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001	FUNDO MUNIC SAUDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.0010	SAUDE
08.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
08.001.0010.0301.1001	SAUDE PARA TODOS
08.001.0010.0301.1001.2143	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
333903900000000	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
00000495	ATENCAO BASICA
<b>Total</b>	<b>R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL Reais)</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de março de 2014.

*[Assinatura]*  
**Odilon Rogério Burgath**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 026/2014

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

À apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recursos estes referente ao excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso, no qual o respectivo crédito irá cobrir despesas com a manutenção da Saúde no Projeto/Atividade: Atividades de Assistência em Saúde.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente

**Odilon Rogério Burgath**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL  
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22  
FONE: 42 - 423-2344

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 026/2014

**Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 026/2014.

Irati, 04 de abril de 2014.

  
Vilson Menon  
Presidente

  
Rafael Felipe Lucas  
Relator

  
Antonio Celso de Souza  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL  
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22  
FONE: 42 - 423-2344

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 026/2014

**Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 026/2014, originado do Poder Executivo.

Irati, 04 de abril de 2014.

  
Emiliano Rocha Gomes  
Presidente

  
Alceu Hreciuk  
Relator

  
Valdenei Cabral da Silva  
Membro